



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/PMNSS
EXCLUSIVO ME/EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 241 de 25 de Março de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA 01/2020/PMNSS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **Aquisição de Instrumentos Musicais para o Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 08h:30min do dia 24/04/2020;

Início da sessão de disputa de preços: às 10h:30min do dia 24/04/2020.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a de **Aquisição de Instrumentos Musicais para o Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40046 - Secretaria Municipal de Cultura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2016 Manutenção da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA :

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

VALOR ESTIMADO



R\$ 5.080,00 (Cinco Mil e Oitenta Reais)

FONTE DE RECURSOS

1510 – FUNARTE-Ministério da Cultura – Convênio SICONV 879593/2018-R\$ 4.889,02

1001 – Recursos Próprios – R\$ 190,98

SALDO ORÇAMENTÁRIO

1510 – FUNARTE-Ministério da Cultura – Convênio SICONV 879593/2018-R\$ 100.000,00

1001 – Recursos Próprios – R\$ 50.000,00

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão estar previamente credenciados no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A:

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que portadores.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.



8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. No país;

8.23.2. Por empresas brasileiras;

8.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



8.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.1 Habilitação jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.Qualificação Econômico-Financeira.

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.Qualificação Técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.4.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:



11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 13.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **3 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nas **24 horas** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

12.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.5. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12.8. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacaopmns@gmail.com.**

12.8.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO E VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite do contrato firmado com, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.7. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2020.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

17.2. Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Cultural, anexo ao Centro Administrativo José do Prado Franco, localizado na Rua Antônio Valadão, s/n, Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda - feira a Sexta - feira, das 08h00min às 14h00min;

17.3. Após a entrega total dos materiais, e após conferência dos itens listados a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega dos materiais" no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência e no instrumento contratual;



17.4. Caso os materiais entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;

17.5. Os materiais deverão estar acondicionados na embalagem original do fabricante, que deve estar em perfeito estado e não violada;

17.6. Os materiais deverão estar em perfeito estado, limpo, sem nenhum defeito de fabricação;

17.7. Os materiais não poderão apresentar defeitos de qualquer natureza, que possa comprometer a segurança de quem o manuseará;

17.8. O recebimento dos itens descritos neste no Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato;

17.9. Servidor a ser indicado, por Portaria do Senhor, para ser o representante do Município de Nossa Senhora do Socorro perante o Contrato que será firmado, bem como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do material, e demais procedimentos mencionados neste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. A contratada obriga-se a:

- a)** Entregar os produtos somente as pessoas autorizadas pelo recebimento;
- b)** Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento;
- c)** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;
- d)** Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- e)** Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- f)** Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;
- g)** Responsabilizar-se pelos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- h)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência- Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos;



- i)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas.
- j)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

18.2. A contratante obrigar-se a:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- b)** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;
- d)** Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado pelo Secretário de Cultura;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f)** Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Cultura, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 dias corridos.

19. Da Garantia:

- a)** O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos instrumentos será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste edital;
- b)** O termo inicial da garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos instrumentos;
- c)** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos instrumentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, conforme o código de defesa do consumidor.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta PMNSS, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

21.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmns@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

22.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6.2.- As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio www.licitacoese.com.br, para conhecimento dos interessados.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

23.11.A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.12.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.socorro.se.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.13.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de Março de 2020.

Sheila Santos Moura Suica
Pregoeira/PMNSS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEACORDO:

Natanael dos Reis Pereira Junior

Secretário Municipal de Cultura

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Instrumentos Musicais para o Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

2. DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivo: religar os itens 2, 15, 17 e 20, fracassados no Pregão Presencial nº 20/2019 para viabilizar a Implantação de novos instrumentos no seio tradicional da União Filarmônica do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2.2. Justificativa: O município de Nossa Senhora do Socorro está localizado na região Metropolitana de Aracaju, situado a 8km da capital sergipana e do litoral. Segundo CENSO IBGE 2010, possui uma população de 160.827 habitantes, com estimativa para 2017 de 181.928 habitantes e um índice de desenvolvimento Humano (IDH) de 0.664 MEDIO PNDU/2010. Nossa Senhora do Socorro teve seu crescimento desordenado a partir do final da década de 80, após a Implantação do Distrito Industrial (extensão do Distrito da capital), que atraiu novos habitantes e, por consequente, inúmeras moradias sem planejamento. Logo, o desenvolvimento do município acarretou também no aumento da violência e da criminalidade, prova dessa explanação consta no Atlas da violência 2017, desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), onde aponta Nossa Senhora do Socorro - único município sergipano da lista, como o 3º (terceiro) mais violento do país. Procurando melhorar essa triste realidade, frente as dificuldades de recursos que o nosso município tem enfrentado e entendendo a necessidade de fomentar a cultura brasileira, através da música, a partir da Aquisição de Instrumentos Musicais, que muito irá contribuir para a formação de crianças, adolescentes e jovens é que buscamos o apoio da Fundação Nacional de Artes para o município de Nossa Senhora do Socorro-SE. O projeto "União Filarmônica", representa uma oportunidade enriquecedora para crianças e jovens estudarem música, com o objetivo de obter a profissionalização, afastar das mazelas sociais e promover a integração social. A União Filarmônica, Banda municipal que se encontra regida pelo senhor Cícero Campo de Brito (Maestro Cícero) hoje é uma referência cultural e social para o município de Nossa Senhora do Socorro-SE. Realiza aulas de canto 3 vezes por semana para crianças, jovens e adolescentes



(total de 36 alunos), em prédio próprio da Prefeitura, mais conhecido como Centro Cultural, na sede do município e se apresentam nas igrejas, desfiles cívicos e outros eventos públicos do município. No entanto, os instrumentos musicais da União Filarmônica necessita de modernização e um maior número de instrumentos que possibilitem atender um maior público alvo, cerca de 80 integrantes. A aquisição de instrumentos musicais para a União Filarmônica tem a pretensão de uma educação musical pautada numa pedagogia musical construtivista, buscando uma formação educacional fundada numa relação dialógica entre a banda e a comunidade em geral, materializando o aperfeiçoamento e a ampliação da democracia e da civilidade nas relações humanas junto à sociedade como um todo. Dessa forma, o projeto é também a oportunidade de oferecer formação intelectual comprometida com a justiça social, pretendendo transcender aos aspectos musicos – artísticos – cívico, mas atendendo em especial, a propósitos de relevância social e cultural mais amplo, para fins de consolidação da cidadania plena de adolescentes, jovens, e adultos proporcionando-lhes convivência humana efetiva, e oportunidades de expressão e inclusão social através da música.

3. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade licitatória é a do Pregão, consoante a Lei Federal nº 10.520/2002, e do tipo Menor Preço, sob o modo de fornecimento por preços unitários, por item.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40046 - Secretaria Municipal de Cultura

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2016 Manutenção da Secretaria

- ELEMENTO DE DESPESA :

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

- VALOR ESTIMADO

R\$ 5.080,00 (Cinco Mil e Oitenta Reais)

- FONTE DE RECURSOS

1510 – FUNARTE-Ministério da Cultura – Convênio SICONV 879593/2018-R\$ 4.889,02

1001 – Recursos Próprios – R\$ 190,98

- SALDO ORÇAMENTÁRIO

1510 – FUNARTE-Ministério da Cultura – Convênio SICONV 879593/2018-R\$ 100.000,00

1001 – Recursos Próprios – R\$ 50.000,00



5. ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição Mínima	Unidade	Quantidade
1	GUIARRA , Corpo Basswood, Braço Maple, Escala Rosewood, Ponte Fixa Captadores 02 Single Coil, Controles 1 Volume 1 Tone Chave 3 Posições Tarraxas Die Cast cromada, Escudo Sandwich perolado ou liso Número de Trastes 22, Detalhes e Acabamento Vernizbrilhante	UND	1
2	CONGAS a partir de 11", em madeira e estante central reforçada	PAR	1
3	CASTANHOLAS , de madeira, acabamento arredondado, com cordões que une as partes (PAR)	PAR	2
4	TAMBOR - medida: 14", 12 afinadores, corpo de madeira revestido de fórmica	UND	1

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 6.2. Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Cultural, anexo ao Centro Administrativo José do Prado Franco, localizado na Rua Antônio Valadão, s/n, Sede - Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda - feira a Sexta - feira, das 08h00min às 14h00min.
- 6.3. Após a entrega total dos materiais, e após conferência dos itens listados a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega dos materiais" no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 6.4. Caso os materiais entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;
- 6.5. Os materiais deverão estar acondicionados na embalagem original do fabricante, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- 6.6. Os materiais deverão estar em perfeito estado, limpo, sem nenhum defeito de fabricação;
- 6.7. Os materiais não poderão apresentar defeitos de qualquer natureza, que possa comprometer a segurança de quem o manuseará;
- 6.8. O recebimento dos materiais, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- 7.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;
- 7.4. Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado pelo Secretário de Cultura;
- 7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.6. Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/ Secretaria Municipal de Cultura, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 dias corridos.

8. OBRIGACOES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos somente as pessoas autorizadas pelo recebimento;
- 8.2. Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento.
- 8.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;
- 8.4. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 8.5. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- 8.6. Não ter sido declarada suspensa de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- 8.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência- Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas.
- 8.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

9. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

9.1. Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Cultural, anexo ao Centro Administrativo José do Prado Franco, localizado na Rua Antônio Valadão, s/n, Sede – Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

10. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.9. Os materiais serão recebidos, conferidos e atestados pelo Secretário de Cultura ou servidor designado.

11. GARANTIA

11.1. A garantia para os instrumentos será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

11.2. Prazo de substituição dos instrumentos no período da garantia, conforme o código de defesa do consumidor.

Nossa Senhora do Socorro, 28 de janeiro de 2020.

Erika do Carmo Hora

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, através da **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro**, com sede na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **Inaldo Luís da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ brasileiro(a), portador(a) do R.G.nº _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº XX/2020/PMNSS/NS SOCORRO, têm entre si, ajustado o presente contrato com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nº nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO(art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2020/PMNSS/NS SOCORRO e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO(art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelo valor global de R\$ _____ conforme, preços constantes da proposta de preços.

3.2. Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta PMNSS, nos moldes previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 deste Município com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

40046 - Secretaria Municipal de Cultura

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

2016 Manutenção da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA :

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

VALOR ESTIMADO

R\$ 5.080,00 (Cinco Mil e Oitenta Reais)

FONTE DE RECURSOS

1510 – FUNARTE-Ministério da Cultura – Convênio SICONV 879593/2018-R\$ 4.889,02

1001 – Recursos Próprios – R\$ 190,98

SALDO ORÇAMENTÁRIO

1510 – FUNARTE-Ministério da Cultura – Convênio SICONV 879593/2018-R\$ 100.000,00

1001 – Recursos Próprios – R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratada compromete-se a:

7.1.1. Entregar os produtos somente as pessoas autorizadas pelo recebimento;

7.1.2. Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com o responsável pelo recebimento.

7.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, e sua proposta, assumindo, como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes, e ainda efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, procedência, material empregado, e prazo de garantia ou validade;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

- 7.1.4.** Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 7.1.5.** Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- 7.1.6.** Não ter sido declarada suspensão de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora do Socorro, ou inidônea pela Administração Pública;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso;
- 7.1.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e Termo de Referência- Anexo I, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente instrumento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas.
- 7.1.10.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

7.2. A contratante compromete-se a:

- 7.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;
- 7.2.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.3.** Comunicar, quando contratado, por escrito, à Contratada, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído;
- 7.2.4.** Acompanhar a entrega dos materiais para o cumprimento das obrigações da futura Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado pelo Secretário de Cultura;
- 7.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vínculo à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.6.** Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro/Secretaria Municipal de Cultura, após o recebimento dos materiais solicitados por meio de Ordem de Fornecimento, no prazo de até 30 dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO(Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

- 8.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 8.2.** Os materiais solicitados, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, no Centro Cultural, anexo ao Centro Administrativo José do Prado Franco, localizado na Rua Antônio Valadão, s/n, Sede - Nossa Senhora do Socorro/SE, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.
- 8.3.** Após a entrega total dos materiais, e após conferência dos itens listados a CONTRATANTE emitirá o "Termo de Aceite da Entrega dos materiais" no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, desde que os itens entregues estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência e no instrumento contratual;



8.4. Caso os materiais entregues não correspondam ao exigido no edital, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela CONTRATANTE, a sua substituição, interrompendo-se nesse período o prazo de emissão do Termo de Aceite correspondente;

8.5. Os materiais deverão estar acondicionados na embalagem original do fabricante, que deve estar em perfeito estado e não violada;

8.6. Os materiais deverão estar em perfeito estado, limpo, sem nenhum defeito de fabricação;

8.7. Os materiais não poderão apresentar defeitos de qualquer natureza, que possa comprometer a segurança de quem o manuseará;

8.8. O recebimento dos materiais, não exclui a responsabilidade da futura contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS(art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

9.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:



I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO(art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo Secretário Municipal da Cultura ou servidor(es) designado(s) pelo secretário, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO(Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
xxxxxxx

XX
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____